

M&G POLIÉSTER S.A.
CNPJ nº 56.806.656/0001-50
NIRE 35.300.147.693

Companhia Aberta

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 01 DE JULHO DE 2013**

I. DATA, HORA E LOCAL – Ao 1º dia do mês de julho de 2013, às 15 horas, na sede social da M&G Poliéster S.A., localizada na Avenida das Nações Unidas nº 12.551 – 8º andar – Parte, São Paulo – SP (“M&G Poliéster” ou “Companhia”).

II. PRESENÇA – Totalidade dos membros do Conselho de Administração em exercício. Também presentes os Srs. Jorge Michel Lepeltier, Aurélio Belarmino Barbosa e José Antônio de Assis Simões, membros do Conselho Fiscal da Companhia, em cumprimento ao §3º do artigo 163 da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das S.A.”), bem como dos Srs. José Veiga Veiga, Lineu Jorge Frayha e João Luis de Freitas Teixeira, Diretores da Companhia, os quais se manifestaram favoravelmente às deliberações tomadas na presente reunião, da Sra. Rita de Cássia Souza Freitas, representante da Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S. e dos representantes dos escritórios de advocacia Carvalhosa e Eizirik Advogados (Sr. Luis André N. de Moura Azevedo) e Souza, Cescon, Barriou & Flesch Advogados (Sr. Ramon Castilho).

III. CONVOCAÇÃO – Dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

IV. MESA – Presidente da mesa: Lorenzo Montagna; Secretário da mesa: José Veiga Veiga.

V. ORDEM DO DIA – Deliberar sobre proposta de cisão parcial da Companhia, com versão da parcela cindida para uma nova sociedade, a ser denominada M&G Fibras Holding S.A. (“M&G Fibras”), que contempla a apreciação, análise e deliberação sobre: (i) o Instrumento de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da M&G Poliéster S.A. com versão da parcela cindida para a M&G Fibras Holding S.A (“Operação” ou “Cisão Parcial”), que faz parte integrante da presente Ata como Anexo I e fica arquivado na sede da Companhia (“Protocolo”); (ii) a ratificação da nomeação e contratação da Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S. como empresa independente especializada para proceder à avaliação da parcela

cindida do patrimônio líquido da M&G Poliéster, pelo seu respectivo valor patrimonial contábil (“Laudo de Avaliação”); (iii) o Laudo de Avaliação, anexo ao Protocolo; (iv) a alteração e posterior consolidação do Estatuto Social da Companhia, a fim de refletir os ajustes decorrentes da Operação, na forma da minuta anexa ao Protocolo; (v) a constituição da M&G Fibras, com a aprovação de seu Estatuto Social, na forma da minuta anexa ao Protocolo, a indicação de seus administradores e membros do Conselho Fiscal e a fixação das respectivas remunerações; (vi) a convocação de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a fim de deliberar sobre as matérias relacionadas à Operação (“AGE”); e (vii) a autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários à implementação da Operação.

VI. DELIBERAÇÕES – Os membros do Conselho de Administração analisaram a proposta de segregar, por meio de operação de cisão parcial da Companhia, as atividades de fabricação de fibras de poliéster atualmente desenvolvidas pela M&G Poliéster (“Negócios Fibra”) por intermédio de suas controladas M&G Fibras e Resinas Ltda. (“M&G Fibras e Resinas”) e M&G Fibras Brasil S.A. (“M&G Fibras Brasil”), examinaram a minuta de Protocolo e seus anexos. Feitos os esclarecimentos devidos e após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração concluíram que a Operação proposta atende ao interesse da Companhia, uma vez que: (a) a segregação dos Negócios Fibra permitirá que tanto estes quanto as atividades ligadas à fabricação de resinas PET (“Negócios PET” e, em conjunto com os negócios Fibra, simplesmente “Negócios”), que atualmente constituem a atividade principal da M&G Poliéster, sejam desenvolvidos de forma separada, o que viabilizará a concentração de esforços e recursos no *core business* de cada unidade, beneficiando diretamente a todos os acionistas; (b) permite que os resultados de cada um dos Negócios não sejam afetados pelos resultados do outro de forma que, na medida que um dos Negócios gere resultados positivos, estes beneficiarão o mesmo Negócio, permitindo, se for o caso, sua distribuição aos acionistas; e (c) a operação de Cisão Parcial não acarreta prejuízo aos acionistas da Companhia, uma vez que, além de não ter alterada a sua participação na M&G Poliéster, eles manterão na M&G Fibras a mesma participação acionária e os mesmos direitos atualmente detidos na Companhia. Em vista disso, o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, o seguinte:

1. Aprovar, *ad referendum* da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia que deliberar sobre a Operação, a cisão parcial da M&G Poliéster, com versão da parcela cindida para sociedade a ser denominada M&G Fibras Holding S.A. e o Protocolo a ser celebrado pela Diretoria da Companhia, contendo os termos e condições relativos à Operação, bem como todos os seus anexos.

2. Ratificar, *ad referendum* da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia que deliberar sobre a Operação, a nomeação e contratação da Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S., com sede na Av. Juscelino Kubitschek, 1830, Torre I, 5º e 6º andares, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.366.936/0001-25 (“Empresa Especializada”), como empresa independente especializada para proceder à elaboração, com base nos elementos constantes das demonstrações financeiras auditadas da Companhia levantadas na data-base de 31.12.2012, do Laudo de Avaliação.
3. Aprovar, *ad referendum* da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia que deliberar sobre a Operação, o Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa Especializada com estrita observância do que estabelecem os critérios contábeis e a legislação societária atualmente em vigor, o qual constitui anexo ao Protocolo. De acordo com o Laudo de Avaliação, o valor contábil da parcela cindida a ser vertido para a M&G Fibras Holding S.A. é negativo em R\$ 73.548.122,62.
4. Aprovar, *ad referendum* da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia que deliberar sobre a Operação, a alteração e posterior consolidação do Estatuto Social da Companhia, a fim de refletir os ajustes decorrentes da Operação, na forma da minuta anexa ao Protocolo.
5. Aprovar, *ad referendum* da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia que deliberar sobre a Operação, a constituição da M&G Fibras Holding S.A., assim como o seu Estatuto Social, na forma da minuta anexa ao Protocolo, recomendando ainda que o Conselho de Administração da M&G Fibras seja composto pelos Srs. Lorenzo Montagna (titular) / Mario Barbieri (suplente), Marco Toselli (titular) / Teresa Cristina Perez Ribeiro Oliveira (suplente), Andrea Maria Caperdoni (titular) / Lineu Jorge Frayha (suplente) e José Veiga Veiga (titular) / João Luis de Freitas Teixeira (suplente) e que o Conselho Fiscal da M&G Fibras seja composto pelos Srs. Jorge Michel Lepeltier (titular) / Massao Fábio Oya (suplente), Aurélio Belarmino Barbosa (titular) / Antônio Rosolini Netto (suplente) e José Antônio de Assis Simões (titular) / Antônio Waldemar Antunes (suplente), bem como que os administradores da M&G Fibras não recebam remuneração de tal sociedade pelo exercício de suas funções e que aos membros do conselho fiscal da M&G Fibras seja atribuída remuneração global anual equivalente a R\$ 130.000,00.
6. Convocar AGE, a ser realizada no dia 19.07.2013, às 09h00, a fim de deliberar sobre as matérias relacionadas à Operação, bem como aprovar a Proposta da Administração sobre a Operação, a ser divulgada aos acionistas da Companhia na mesma data do Edital de Convocação da AGE.

7. Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação da Operação, inclusive, mas não limitado, a firmar o Protocolo e divulgar ao mercado o Fato Relevante exigido pelas Instruções CVM nº 319/1999 e 358/2002 e as informações exigidas pela Instrução CVM nº 481/2009, nos termos das matérias aprovadas na presente reunião.

VII. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião com a lavratura da presente ata, que após lida e achada conforme, foi assinada pelos Conselheiros presentes. São Paulo, 01 de Julho de 2013. (a.a.) Andrea Maria Caperoni, José Veiga Veiga e Miguel Carlos Alberto Jambor, representante dos Conselheiros Lorenzo Montagna, que participou por vídeo-conferência, e Marco Tosseli, que participou via conferência telefônica.

Certifico que a presente é cópia do original lavrado em livro próprio.

Lorenzo Montagna
Presidente
p.p. Miguel Carlos Alberto Jambor